Prefeitura Municipal de São Lourenço d'Oeste
CGCMF 83021873/0001-08
Rua João Beux Sobrinho, 826 - Fones: 44-145 e 44-146 - Cx. Postal, 4
89990 São Lourenço d'Oeste — Santa Catarina

LEI Nº 266/78 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REEMPENHAR DESPESAS EMPENHADAS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO DE 1.976, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIONISIO BIAZUSSI, Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste, SC., no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º : Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reempenhar despesas empenhadas indevidamente no exercício de 1.976 correspondentes a Material Permanente.

Art. 2º :- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação própria.

Art. 3º :- Fica autorizado, também o Executivo, a proceder a baixa da responsabilidade do Sr. Sabino Santin.

Art. 4º :- Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste(SC), aos 01 de dezembro de 1978

DIONISIO BIAZUSSI
Prefeito Municipal de
São Lourenço d'Oeste - S
C.P.F. N.o 031 903 239 6

Registrada e publicada
na data supra.

OLÁVIO ERBES
SECRETÁRIO GERAL DO MUNICÍPIO